

Santos, 03 de setembro de 2025

APS-DIPRE-ED/82.2025

Aos Senhores
Presidentes e Representantes Sindicais das Categorias
dos Empregados da Autoridade Portuária de Santos
N e s t a

**Ref.: Complementação de Aposentadoria –
Recadastramento Anual**

Prezados Senhores,

A AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS convoca seus ex-empregados (Portuários) **aposentados admitidos até 04 de junho de 1965**, devidamente cadastrados nesta Companhia, portanto, habilitados em receber a Complementação de Aposentadoria, a comparecerem ao **SETOR DE BENEFÍCIOS**, **entrada pelo Portão 01 - Presidência**, na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, Macuco, Santos/SP, no **horário das 8:00 às 17:00**, de acordo com a escala abaixo, munidos dos seguintes documentos:

- a) Extrato do último pagamento do INSS (Não Será Permitida a apresentação de extrato simples de Conta Corrente);
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Equivalente;
 - c) Comprovante de Residência expedido no Prazo Máximo de 90 (Noventa) Dias.
-
- **Dia 01/10/2025** (4ª feira) nomes iniciados em **A e B**;
 - **Dia 02/10/2025** (5ª feira) nomes iniciados em **A e B**;
 - **Dia 03/10/2025** (6ª feira) nomes iniciados em **C a I**;
 - **Dia 06/10/2025** (2ª feira) nomes iniciados em **C a I**;
 - **Dia 07/10/2025** (3ª feira) nomes iniciados em **J**;
 - **Dia 08/10/2025** (4ª feira) nomes iniciados em **L a M**;
 - **Dia 09/10/2025** (5ª feira) nomes iniciados em **N a P**;
 - **Dia 10/10/2025** (6ª feira) nomes iniciados em **R a Z**.

Solicitamos a todos os interessados que observem, atentamente, a sua data de convocação, comparecendo munidos dos documentos exigidos, em cópias simples acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas, e **SOMENTE** no dia previamente marcado.

Comunicamos aos **PROCURADORES** dos ex-empregados complementados para que compareçam munidos dos documentos exigidos, além de seus documentos pessoais e a respectiva Procuração que os represente perante esta empresa.

São isentos do cadastramento, os ex-empregados que optaram pelo acordo de cessação da complementação.

Cabe esclarecer que o não atendimento a esta convocação ensejará na suspensão do pagamento da complementação a partir da competência **DEZEMBRO/2025**.

Atenciosamente,

Anderson Pomini
Diretor-Presidente

Júlio Cezar Alves de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças

Min. GEASO/Benefício – SDD nº 13833/2025